



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ORDEM DE SERVIÇO N.º 006, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Altera a redação da Ordem de Serviço n.º 001/2014, que regulamenta a os procedimentos referentes ao descarte de bens e manutenção da organização do depósito de materiais da Divisão de Controle Patrimonial.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a manutenção da organização do depósito de materiais da Divisão de Controle Patrimonial, bem como o acondicionamento dos bens que forem destinados ao local,

DETERMINA

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Ordem de Serviço n.º 001/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º O descarte de materiais junto ao Depósito da Divisão de Controle Patrimonial será realizado através do preenchimento da Planilha de Descarte de Bens Inservíveis, constante no Anexo I desta Ordem de Serviço, e será previamente agendado, com, no mínimo, 1 (uma) semana de antecedência, junto à Divisão de Controle Patrimonial da Secretaria Municipal de Administração, e ocorrerá somente nas sextas-feiras.

§ 1.º O responsável pelos bens, deverá estar presente no dia do descarte e providenciará o pessoal para carregar/descarregar os bens, que deverão ser acomodados em local indicado pela Divisão de Controle Patrimonial.

§ 2.º Quando se tratar de descarte de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, estes deverão estar acompanhados de laudo emitido por empresa, por médico e/ou por dentista, explicando o motivo do descarte.

§ 3.º Quando for descarte de equipamentos de informática, deverá constar o laudo de um Técnico em Informática.

§ 4.º Para equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos e afins, deverá constar, no momento do descarte, laudo informando se o bem apresenta algum problema, tentativas de conserto, falta de peças e afins.

§ 5.º Somente serão aceitos bens devidamente etiquetados e, havendo algum bem sem etiqueta de patrimônio no dia do descarte, o mesmo será devolvido.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: (54) 3520 7000

99700-010 Erechim – RS

§ 6.º O responsável pela transferência eletrônica do bem no sistema, deverá fazê-la para a localização 04.098.000, antes de encaminhá-lo para descarte.

§ 7.º A ausência dos laudos, previstos nos §2.º, §3.º e §4.º do presente artigo, acarretará o não recebimento dos bens.

§ 8.º Somente serão aceitos bens permanentes, os bens de consumo deverão ter sua destinação de descarte feita pela própria Secretaria, respeitando, sempre, as normas ambientais.

§ 9.º Para descarte de sucatas, em grande quantidade, como ferro, plástico ou madeira, os materiais devem ser pesados, informando o peso em KG (quilograma), na planilha padrão. Também, deverão vir fisicamente separados, conforme categoria: plástico, madeira ou ferro.”
(NR)

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 31 de Agosto de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

